RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 01 de outubro de 2025 | Ano IV | Edição nº 719

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 42
Homologação / Adjudicação 42

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.226, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.025

"Institui a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no Município de Rio Grande da Serra e dá outras providências."

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO a Constituição Federal, que assegura a dignidade da pessoa humana, o direito à igualdade e a proteção às mulheres;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que dispõe sobre medidas de prevenção, proteção e responsabilização em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 14.899/2024, que disciplina a elaboração e implementação de planos de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO a necessidade de integração, articulação e continuidade das políticas públicas municipais, com a participação da sociedade civil, órgãos públicos e instituições parceiras.

DECRETA

Art. 1º. - Fica instituída a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com a finalidade de integrar ações, programas, serviços e políticas públicas voltadas à prevenção, proteção, responsabilização dos agressores e garantia de direitos das mulheres em situação de violência.

Art. 2º. - Integram a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no Município de Rio Grande da Serra:

I – Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;

II – Secretaria de Saúde;

III – Secretaria de Segurança Urbana, Trânsito e Defesa Civil;

IV – Secretaria de Educação, Inovação e Cultura;

V – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Empreendedorismo e Cidade Digital;

VI – Conselho Tutelar;

VII – Fundo Social de Solidariedade;

VIII – demais órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, incluídas conforme necessidade, para fins de integração e cooperação.

Art. 3º. - A Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher será norteada pelos princípios da dignidade da pessoa humana, autodeterminação da mulher, universalidade, integralidade, gratuidade, equidade, respeito à diversidade, transversalidade, intersetorialidade, participação social e controle social.

Art. 4º. - O Plano de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher integra este Decreto, com vigência de 10 (dez) anos e revisão periódica obrigatória a cada 2 (dois) anos, visando garantir atualização contínua, adequação às demandas sociais e eficácia das ações.

Art. 5º. - São atribuições da Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher:

I – Articular fluxos integrados de atendimento, acolhimento, encaminhamento e proteção das mulheres em situação de violência, garantindo resposta rápida, efetiva e humanizada;

II – Realizar reuniões periódicas bimestrais, fóruns e encontros de monitoramento e avaliação, assegurando o diálogo permanente entre órgãos municipais, instituições parceiras e sociedade civil;

III – Promover capacitações intersetoriais e continuadas voltadas aos profissionais da Rede, qualificando a escuta, o atendimento e o acompanhamento das vítimas;

IV – Planejar e executar campanhas educativas, informativas e preventivas sobre violência doméstica e familiar, fortalecendo a conscientização social e estimulando a denúncia;

V – Elaborar relatórios periódicos de atividades, indicadores e resultados, com ampla divulgação, garantindo transparência, participação social e aprimoramento contínuo das ações;

VI – Fomentar a integração com órgãos estaduais, federais, entidades da sociedade civil e organismos regionais, ampliando a efetividade da Rede;

VII – Desenvolver ações de acompanhamento e reinserção social das vítimas, promovendo sua autonomia e o exercício pleno da cidadania;

VIII – Adotar e implementar demais medidas necessárias à execução e concretização do disposto na Lei Federal nº.14.899/2024, na Lei Maria da Penha e demais normas correlatas;

IX – Propor e subsidiar a criação de fluxos e protocolos de atendimento integral e humanizado às mulheres em situação de violência;

X – Auxiliar no levantamento e consolidação de informações sobre violência contra a mulher no Município;

XI – Contribuir para o monitoramento, avaliação e efetivação do Plano de Metas.

Art. 6º. - A coordenação executiva da Rede caberá à Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, que deverá:

I – Assegurar a articulação intersetorial e a implementação do Plano de Metas;

II – Convocar reuniões ordinárias bimestrais e reuniões extraordinárias sempre que necessário;

III – Instituir grupos de trabalho temáticos para subsidiar a execução das ações;

IV – Garantir a designação de representantes titulares e suplentes dos órgãos integrantes da Rede.

Art. 7º. - A participação na Rede será considerada serviço público relevante, sem qualquer remuneração adicional, com o dever de cooperação e comprometimento

institucional.

Art. 8º. - A Rede Municipal de Enfrentamento deverá produzir relatórios periódicos sobre a execução do Plano de Metas, devendo estes ser publicados a cada 2 (dois) anos, concomitantemente à revisão do Plano, garantindo transparência, controle social e aperfeiçoamento das políticas públicas.

Art. 9º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 01 de setembro de 2.025 – 61º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

PA 1.794/25

.....

PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE METAS PARA O ENFRENTAMENTO INTEGRADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

2025

RIO GRANDE DA SERRA | SÃO PAULO

2025

PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

APRESENTAÇÃO

O Plano de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Município de Rio Grande da Serra constitui um instrumento estratégico de planejamento, que articula de forma coordenada as políticas públicas municipais e institucionais, garantindo proteção, acolhimento, prevenção e promoção dos direitos das mulheres em situação de violência. Sua implementação visa estruturar, dar visibilidade e, consequentemente, fortalecer a atuação integrada dos diversos órgãos municipais, assegurando respostas ágeis, humanizadas e eficazes às demandas das vítimas.

O Plano encontra fundamento na Constituição Federal de 1988, especialmente no artigo 3º, inciso IV, que estabelece como objetivo fundamental da República promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, e nos princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade de direitos entre homens e mulheres, conforme previsto no artigo 5º. Além disso, está em consonância com a legislação nacional de proteção à mulher, em especial à Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), garantindo medidas de proteção, acolhimento e acesso à justiça para as vítimas de violência.

O Plano de Metas busca implementar no município a Lei Federal nº 14.899/2024, que disciplina a elaboração e implementação de planos de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência. Dessa forma, o presente plano municipal atende aos parâmetros estabelecidos pela legislação federal, promovendo integração e coerência com as diretrizes nacionais de proteção à mulher.

O Plano também se harmoniza com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, incluindo a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e a Plataforma de Ação de Pequim, reconhecendo a necessidade de políticas públicas integradas para assegurar igualdade de gênero, proteção social e efetividade no enfrentamento da violência contra a mulher.

No âmbito municipal, o Plano adota uma gestão intersetorial, articulando políticas públicas de forma coordenada entre diferentes secretarias e órgãos, assegurando respostas integradas e qualificadas. As áreas envolvidas incluem: a Assistência Social, por meio do CREAS e CRAS, com acolhimento, acompanhamento socioassistencial e orientação das vítimas; a Saúde, responsável pelo

atendimento médico, psicológico e multiprofissional; a Educação, atuando na prevenção, identificação de sinais de violência e encaminhamentos; o Desenvolvimento Econômico, promovendo a autonomia financeira das mulheres com programas de capacitação e geração de renda; o Conselho Tutelar, garantindo proteção das mulheres crianças e adolescentes; a Segurança Urbana, com a Guarda Civil Municipal atuando em patrulhamento, proteção da vítima e acompanhamento de medidas protetivas, o Fundo Social, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, oferecendo apoio emergencial e suporte temporário e o órgão de gestão integrada dos órgãos municipais, garantindo que a proteção à mulher seja política central da gestão municipal, priorizando a proteção da mulher

Destaca-se ainda o Projeto Guardiã Maria da Penha, instituído pela Lei Municipal nº 2.479/2022, que visa garantir a efetividade da Lei Maria da Penha no município, por meio da atuação preventiva e comunitária da Guarda Civil Municipal. A implementação das ações do projeto é realizada de forma articulada com a Secretaria de Cidadania e Inclusão Social (CREAS e CRAS), a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Delegacia de Polícia, promovendo atendimento integral, proteção jurídica, acolhimento, acompanhamento psicológico e medidas de segurança às vítimas.

Embora o Plano não crie obrigações legais específicas para instituições externas, como Poder Judiciário e Ministério Público, Polícia Militar e Civil, Defensoria Pública, OAB ou organizações da sociedade civil, ele constitui um instrumento estratégico para articular, organizar e fortalecer a atuação integrada de toda a rede de proteção, garantindo maior efetividade das ações e assegurando que o atendimento à mulher vítima de violência seja contínuo, coordenado e qualificado.

Essa integração entre políticas públicas municipais e órgãos externos assegura uma rede de enfrentamento estruturada, que atua de forma coordenada em todas as etapas do atendimento. O Plano garante a realização de diagnósticos, permitindo o conhecimento da realidade e das condições locais, subsidiando decisões preventivas e corretivas e assegurando o acompanhamento contínuo das vítimas, promovendo sua dignidade, segurança, autonomia e exercício pleno da cidadania.

PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CARACTERIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

A violência doméstica e familiar contra a mulher é definida pela Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), como toda ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, moral ou patrimonial. Essa definição amplia a compreensão de que a violência não se limita apenas ao espaço físico da casa ou ao vínculo conjugal, mas pode ocorrer em diferentes contextos de convivência.

Assim, ela se manifesta no âmbito da unidade doméstica, entendida como o espaço de convívio permanente de pessoas com ou sem vínculo familiar, inclusive aquelas agregadas esporadicamente, no âmbito da família, como comunidade formada por indivíduos aparentados por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa ou em qualquer relação íntima de afeto, independentemente de coabitação, sempre que houver ou tiver havido convivência entre agressor e vítima.

Isso significa que a violência doméstica pode estar presente em vínculos consanguíneos ou não, como no caso de padrastos, cunhados, ex-companheiros ou parceiros ocasionais, ampliando a percepção social sobre a gravidade e a abrangência do problema.

Conforme o artigo 7º da Lei Maria da Penha, são reconhecidas cinco formas principais de violência:

- A violência física envolve qualquer conduta que ofenda a integridade ou a saúde corporal da mulher.
- A violência psicológica diz respeito a atos que provoquem dano emocional, diminuição da autoestima, restrição de comportamentos, crenças ou decisões, além de manipulação e controle sobre a vida da vítima.
- A violência sexual corresponde ao constrangimento para realização de práticas sexuais não desejadas, à limitação da liberdade sexual e reprodutiva, ou à exploração sexual.
- A violência patrimonial abrange a retenção, destruição ou subtração de bens, documentos, recursos financeiros e outros valores que pertencem à mulher.
- A violência moral refere-se a condutas que configurem calúnia, difamação ou injúria.

É importante destacar que, na prática, essas formas de violência raramente aparecem isoladas: em muitos casos, elas se sobrepõem, criando uma situação ainda mais grave, em que agressões físicas podem coexistir com manipulação psicológica, violência patrimonial e ofensas morais, compondo um quadro de múltiplas violações de direitos.

Estudos apontam ainda a existência de um ciclo de violência doméstica, no qual a agressão se estabelece de maneira recorrente e progressiva. Esse ciclo costuma passar por três fases:

- A primeira, chamada evolução da tensão, caracteriza-se por comportamentos ameaçadores, insultos e destruição de objetos, levando a vítima a tentar minimizar ou justificar as atitudes do agressor.
- A segunda, de explosão ou agressão, é marcada pela ocorrência de violências intensas, físicas, verbais ou psicológicas, que deixam a vítima em estado de choque, medo e incapacidade de reação.
- A terceira fase, conhecida como lua de mel, é quando o agressor se mostra arrependido, promete mudança e adota temporariamente comportamentos afetuosos, induzindo a vítima a acreditar que a violência não se repetirá.

No entanto, com o passar do tempo, o ciclo da violência tende a se intensificar, reduzindo os intervalos de calma e aumentando a gravidade das agressões, tanto físicas quanto psicológicas. Essa dinâmica aprisiona a vítima em um contexto de dependência emocional, social e, muitas vezes, financeira, dificultando a ruptura com a relação abusiva. É importante compreender que a permanência nesse ciclo não é fruto de fraqueza individual, mas consequência de fatores sociais, psicológicos, econômicos e culturais que perpetuam desigualdades de gênero e ampliam a vulnerabilidade da mulher.

A Lei Maria da Penha também estabelece que o enfrentamento da violência doméstica deve se dar por meio de uma política pública integrada, articulando ações entre União, Estados, Distrito Federal, Municípios e organizações da sociedade civil. Nesse sentido, o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar se apresenta como instrumento estratégico para romper esse ciclo, estruturando medidas integradas que envolvem diferentes órgãos e setores do poder público. Ao articular prevenção, proteção, atendimento e responsabilização, o Plano assegura respostas coordenadas e contínuas, capazes de fortalecer a rede de apoio e reduzir os fatores que mantêm a vítima em situação de violência.

A política integrada de enfrentamento à violência contra a mulher vai além da punição ao agressor e contempla medidas de proteção à vítima, de garantia de

direitos e de promoção da dignidade, exigindo esforços conjuntos nas áreas da segurança pública, da saúde, da assistência social, educação, qualificação profissional e do sistema de justiça .

O enfrentamento, portanto, requer um trabalho intersetorial e contínuo, que envolva acolhimento humanizado, redes de apoio, campanhas educativas, fortalecimento dos serviços especializados, capacitação de profissionais e ampliação dos canais de denúncia. Trata-se de reconhecer a violência doméstica e familiar contra a mulher como um fenômeno complexo e multidimensional, cuja superação demanda tanto a responsabilização e regeneração dos agressores quanto a criação de condições efetivas para que as mulheres possam romper o ciclo da violência, reconstruir sua autonomia e viver com segurança, liberdade e dignidade.

PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DADOS SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO

1. Dados de 2022 e 2025 da Secretaria da Segurança Urbana

Tabela 1 – Estatísticas MP Maria da Penha entre 2022 e 2025*

Indicadores	2022	2023	2024	2025*
Medidas Recebidas	4	16	55	60
Medidas atendidas	4	16	50	79
Averiguação de descumprimento	2	12	38	14
Descumprimento de medida	0	7	4	14
Autores detidos	0	6	3	2
Instalação do Botão do Pânico	0	5	21	43
Acionamentos do Botão do Pânico	0	5	132	51
Violência Doméstica	6	59	87	70

Dados atualizados até 31/07/2025. Elaborado com base em dados nos atendimentos realizados pela Guardiã Maria da Penha entre os anos de 2022 e 2025.

Gráfico 1 – Estatísticas MP Maria da Penha entre 2022 e 2025

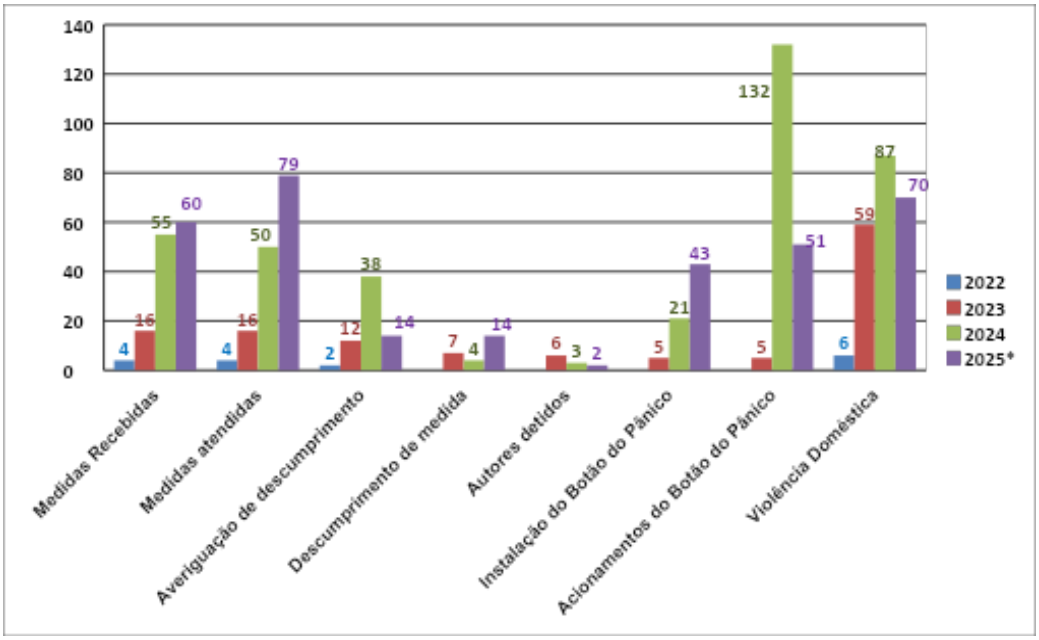

Dados atualizados até 31/07/2025. Elaborado com base em dados nos atendimentos realizados pela Guardiã Maria da Penha entre os anos de 2022 e 2025.

A análise dos indicadores de violência doméstica e familiar contra a mulher em Rio Grande da Serra evidencia uma evolução significativa no registro e no atendimento dos casos nos últimos anos. Observa-se que o número de medidas protetivas recebidas e atendidas apresentou crescimento consistente: em 2022,

foram 4 medidas recebidas e atendidas; em 2023, 16; em 2024, 55 medidas recebidas, com 50 atendidas; e nos primeiros meses de 2025, 60 medidas recebidas e 79 atendidas. Esse aumento demonstra não apenas uma maior ocorrência de casos registrados, mas também reflete a consolidação da rede municipal de atendimento, o fortalecimento da confiança das mulheres nas instituições e a maior capacidade operacional dos órgãos envolvidos.

O registro de descumprimento das medidas protetivas e a averiguação desses descumprimentos também apresentam variações, com 2 averiguações em 2022, 12 em 2023, 38 em 2024 e 14 nos primeiros meses de 2025. Já os casos efetivos de descumprimento foram de 0 em 2022, 7 em 2023, 4 em 2024 e 14 em 2025. Os autores detidos variaram de 0 em 2022, 6 em 2023, 3 em 2024 e 2 em 2025. Estes dados indicam que, embora o número de descumprimentos efetivos seja menor que o das averiguações, a atuação da GCM e da rede de proteção tem sido mais assertiva, permitindo maior intervenção nos casos detectados.

O Botão do Pânico, ferramenta implementada em 2023, apresenta crescimento expressivo tanto nas instalações quanto nos acionamentos. Em 2023, houve 5 instalações e acionamentos; em 2024, 21 instalações com 132 acionamentos; e em 2025, 43 instalações com 51 acionamentos nos primeiros meses do ano. Esse aumento expressivo evidencia que as mulheres estão cada vez mais confiantes em acionar o dispositivo, reforçando a credibilidade do trabalho da rede de proteção e sua percepção de efetividade.

Por fim, os registros de ocorrências de violência doméstica demonstram crescimento de 6 casos em 2022, para 59 em 2023, 87 em 2024 e 70 no início de 2025. Esses números não necessariamente indicam aumento real da violência, mas sim maior sistematização, acompanhamento e visibilidade dos casos, pois é a primeira vez que os dados foram coletados e monitorados de forma contínua e organizada. Anteriormente, esse tipo de trabalho de registro e análise era inexistente, o que reforça que a elevação dos números reflete, sobretudo, maior credibilidade das instituições, confiança das mulheres na rede de proteção e incremento na capacidade operacional de atendimento.

PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Gráfico 2 – Vítima em acompanhamento entre julho e dezembro de 2024

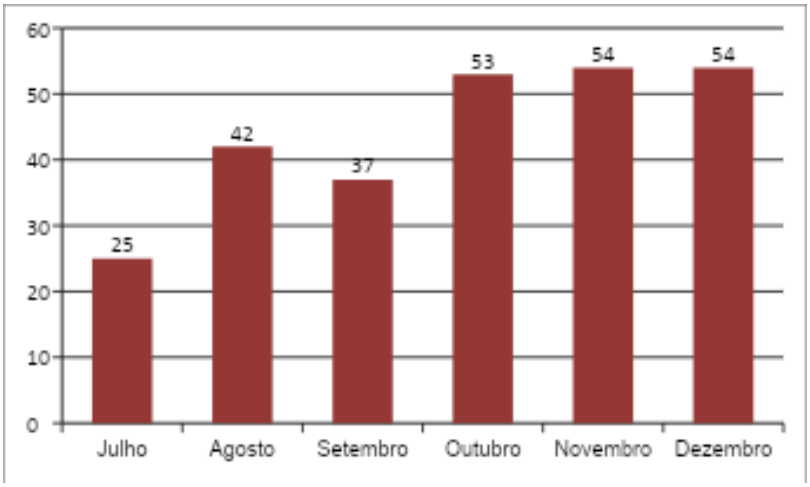

Elaborado com base em dados nos atendimentos realizados pela Guardiã Maria da Penha entre os meses de julho e dezembro de 2024.

Gráfico 3 – Vítima em acompanhamento entre janeiro e julho de 2025

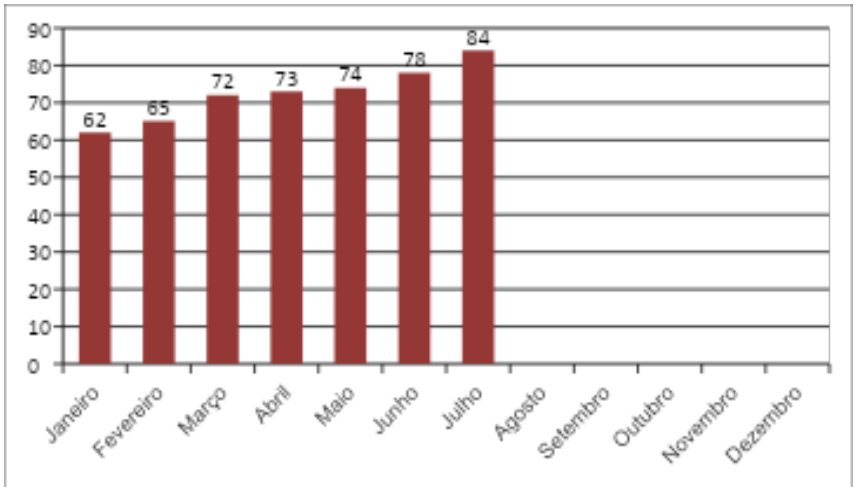

Elaborado com base em dados nos atendimentos realizados pela Guardiã Maria da Penha entre os meses de janeiro e julho de 2025.

Os dados referentes ao acompanhamento de vítimas de violência doméstica e familiar pela Guardiã Maria da Penha, no período de julho de 2024 a julho de 2025, evidenciam o crescimento contínuo do alcance e da efetividade das ações da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher.

A tendência geral demonstra um aumento constante no número de atendimentos, passando de 25 vítimas em julho de 2024 para 84 em julho de 2025, o que representa crescimento superior a 230% no período de um ano. Esse aumento

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

reflete tanto a ampliação do alcance das ações da Guardiã Maria da Penha quanto a consolidação da rede de proteção no município.

Embora haja pequenas variações mensais, como a leve queda observada em setembro de 2024, esses episódios não comprometem a tendência de crescimento contínuo. A partir de dezembro de 2024, observa-se uma estabilização acima de 50 atendimentos mensais, indicando maior consistência e organização no registro e monitoramento dos casos.

O crescimento registrado em 2025, mês a mês, reforça a percepção de que as ações da Guardiã Maria da Penha vêm conquistando maior credibilidade junto à população feminina. As mulheres passam a confiar nos serviços da rede municipal, buscando apoio de forma mais regular e sistemática. Esse aumento também se deve à melhoria operacional das equipes envolvidas, à maior divulgação do programa e à intensificação das atividades preventivas e de monitoramento.

É importante destacar que, pela primeira vez, os dados sobre vítimas acompanhadas estão sendo sistematizados e monitorados de forma contínua. Anteriormente, essas informações não eram consolidadas, o que dificultava a análise de tendências e a avaliação da efetividade das políticas públicas. A sistematização dos registros permite identificar padrões, planejar ações estratégicas, aprimorar o atendimento e promover respostas mais efetivas às situações de violência doméstica e familiar.

Dessa forma, o aumento no número de vítimas acompanhadas deve ser interpretado não como um indicativo de maior ocorrência de violência, mas como reflexo do fortalecimento da rede de proteção, da confiança das mulheres nos serviços oferecidos e da melhoria na operação e monitoramento das ações da Guardiã Maria da Penha.

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

2. Dados de 2025 da Secretaria Família e Desenvolvimento Social

Gráfico 3 – Atendimentos realizados pelo CREAS entre janeiro e julho de 2024

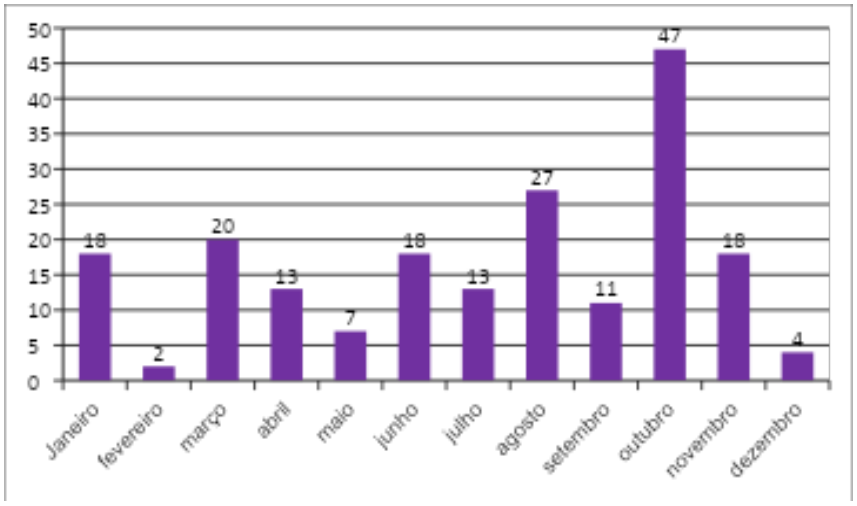

Elaborado com base em dados nos atendimentos realizados pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social entre os meses de janeiro a dezembro de 2024.

Gráfico 4 – Atendimentos realizados pelo CREAS entre janeiro e julho de 2025

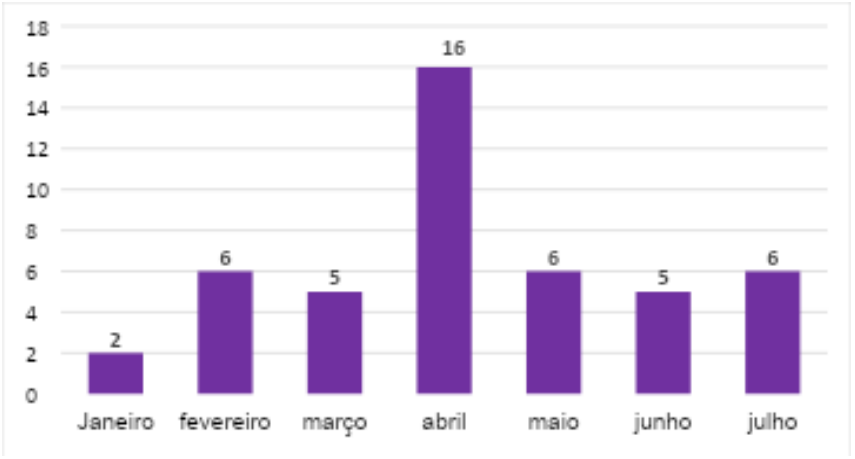

Elaborado com base em dados nos atendimentos realizados pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social entre os meses de janeiro a dezembro de 2025.

Os dados fornecidos sobre os atendimentos realizados pelo CREAS ao longo do período de janeiro de 2024 a julho de 2025 mostram que não houve uma tendência de crescimento consistente. Os números oscilam de forma relativamente irregular, indicando que a demanda pelos serviços permaneceu instável, sem apresentar um aumento progressivo ou contínuo. Essa variação

mensal pode estar relacionada a fatores pontuais, como ocorrência de casos específicos de maior complexidade, encaminhamentos isolados ou campanhas de divulgação que aumentam temporariamente a procura pelos serviços. Apesar da ausência de crescimento no total de atendimentos, a sistematização desses dados representa um avanço importante, permitindo pela primeira vez uma visão estruturada sobre a atuação do CREAS.

Os números refletem, portanto, a manutenção de uma base de atendimentos relativamente constante, sem indicar expansão da cobertura, mas permitindo a compreensão de padrões de procura e a identificação de períodos de maior ou menor intensidade de atendimento. Isso também evidencia que a rede de proteção precisa continuar sendo fortalecida e divulgada, garantindo que as mulheres em situação de violência tenham acesso efetivo e oportuno aos serviços.

Gráfico 5 – Concessão de aluguel social a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar entre janeiro e julho de 2025

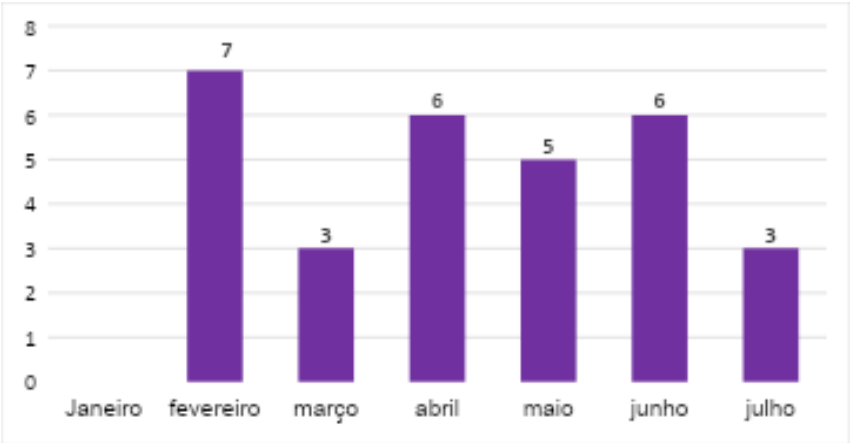

Elaborado com base nos atendimentos realizados pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social entre os meses de janeiro a julho de 2025.

Os dados mostram uma variação mensal, com um pico inicial em fevereiro (7 concessões), uma redução em março (3 concessões), seguido por leve aumento nos meses de abril (6) e junho (6), e nova redução em julho (3). Essa oscilação indica que a procura pela medida depende diretamente das situações concretas das vítimas e dos encaminhamentos realizados pelos serviços de assistência social e órgãos parceiros. Apesar do volume numérico ainda limitado, é possível observar que a implementação do aluguel social representa uma nova forma de intervenção concreta e articulada da rede de enfrentamento à violência doméstica, oferecendo suporte socioeconômico que complementa os atendimentos psicossociais e jurídicos realizados. Esse instrumento permite à

PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

vítima romper o ciclo de violência, promovendo segurança, autonomia e proteção integral.

A análise também evidencia que, por se tratar de uma medida recém-implantada, ainda há oportunidades de ampliar a divulgação, agilizar o processo de concessão e aumentar o alcance do programa.

Gráfico 6 – Tipos de violência diagnosticadas entre entre janeiro e dezembro de 2024

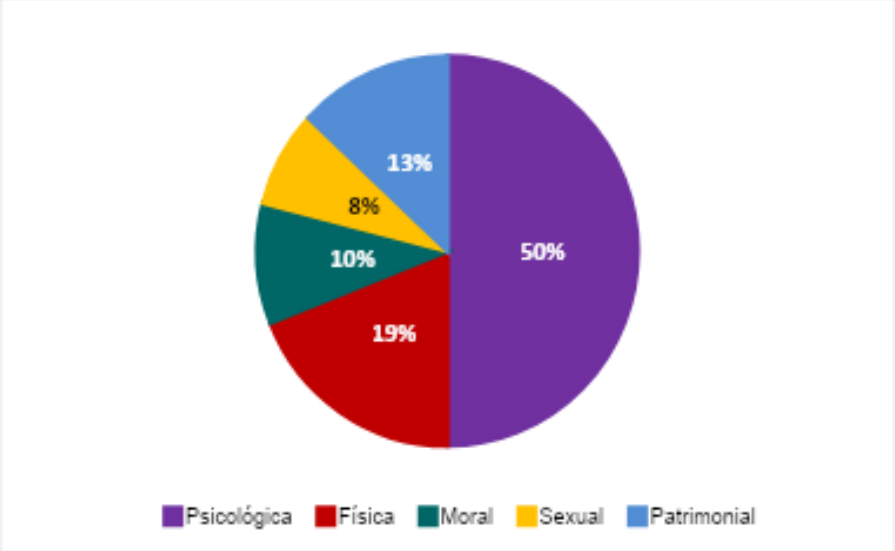

Gráfico 7 – Tipos de violência diagnosticadas entre entre janeiro e julho de 2025

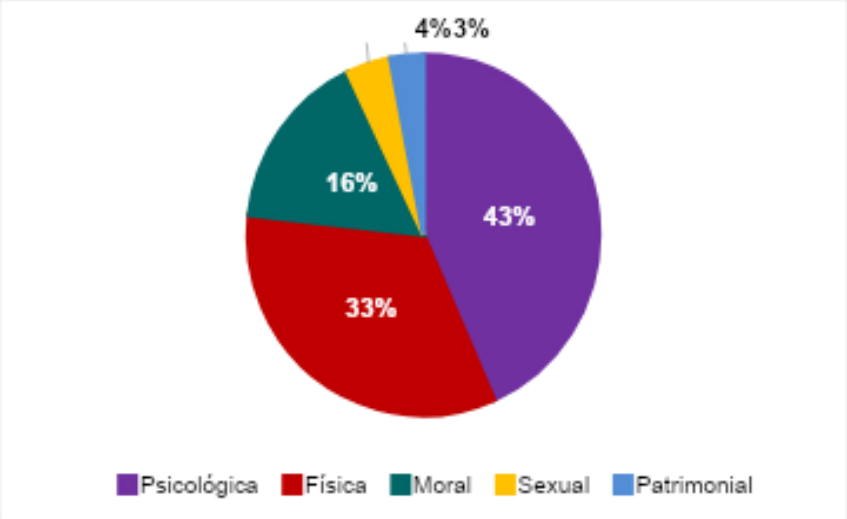

Elaborado com base nos atendimentos realizados pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social entre janeiro e dezembro de 2024 e janeiro e julho de 2025, respectivamente.

A análise comparativa dos tipos de violência nos anos de 2024 e 2025 revela mudanças significativas na configuração das agressões sofridas pelas mulheres atendidas. Em 2024, a violência psicológica representava 50% dos casos, enquanto a violência física correspondia a 19%, a moral a 10%, a sexual a 8% e a patrimonial a 13%. Já em 2025, observa-se que a violência psicológica permanece predominante, mas com proporção de 43%, seguida de um aumento expressivo da violência física, que passa para 33%, indicando maior registro ou conscientização das agressões corporais. A violência moral também cresceu para 16%, enquanto a violência sexual diminuiu para 4% e a patrimonial reduziu para 3%.

Esses dados sugerem que, embora a violência psicológica continue sendo a mais recorrente, há um aumento relativo das agressões físicas e morais, refletindo possivelmente uma maior visibilidade dessas formas de violência e melhor percepção das vítimas ou profissionais da rede quanto à gravidade das situações. A redução da violência sexual e patrimonial pode indicar desafios de registro, subnotificação ou priorização de atendimentos em outros tipos de violência.

De forma geral, o perfil dos atendimentos evidencia a necessidade de estratégias intersetoriais contínuas, com foco na prevenção, proteção e apoio psicológico, além do fortalecimento da articulação entre órgãos e serviços que compõem a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

3. Dados de 2025 do Conselho Tutelar

Os atendimentos são realizados pelo Conselho Tutelar quando envolve criança e adolescente no acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica pelos técnicos conselheiros da cidade de Rio Grande da Serra.

PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Gráfico 8 – Vítima de violência sexual entre janeiro e julho de 2025

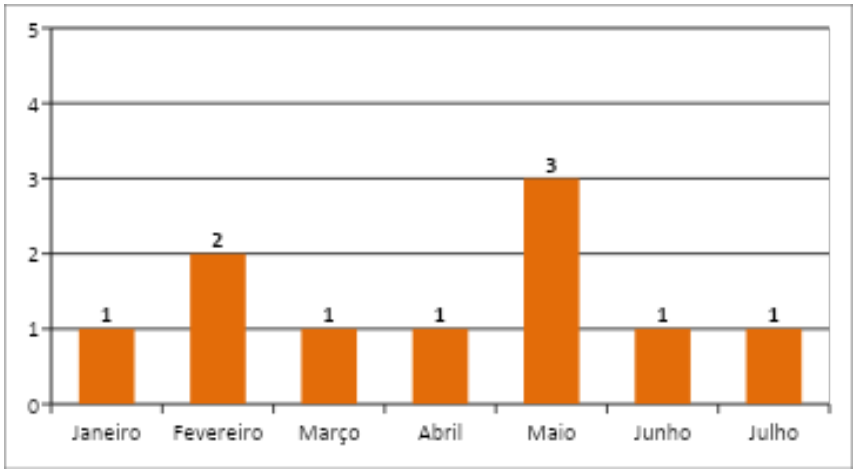

A análise mostra que, embora os números absolutos sejam pequenos (1 a 3 casos por mês), cada ocorrência representa um episódio grave que exige atenção imediata e acompanhamento especializado. O fato de a violência sexual afetar crianças e adolescentes reforça a necessidade de atuação integrada da rede de proteção, com escuta qualificada, suporte psicológico, medidas de proteção e articulação entre CREAS, Conselho Tutelar, saúde e órgãos de segurança.

O registro constante ao longo dos meses indica que o serviço está ativo e acessível, mas também evidencia a importância de políticas preventivas e de conscientização, para identificar e interromper precocemente situações de abuso sexual contra menores.

PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

REDE DE ATENDIMENTO INTEGRAL PARA ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA FAMILIAR E DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

A Rede de Atendimento Integral para Enfrentamento à Violência Familiar e Doméstica contra a Mulher constitui um conjunto articulado de serviços e ações municipais voltadas à proteção, acolhimento, orientação e empoderamento das mulheres vítimas de violência. Seu funcionamento se baseia na integração entre diferentes secretarias e órgãos municipais, garantindo que a mulher tenha acesso a atendimento imediato, acompanhamento contínuo e medidas protetivas adequadas.

A rede atua de forma preventiva e protetiva, desde a porta de entrada, composta por unidades de referência como o Conselho Tutelar e o CREAS, até o acionamento e acompanhamento especializado das vítimas pela Guardiã Maria da Penha, além da continuidade do trabalho por meio da educação, desenvolvimento econômico e Fundo Social. A integração das diversas áreas do município permite não apenas a oferta de serviços de amparo, mas também ações que promovam a autonomia econômica, a conscientização comunitária e a quebra do ciclo de violência.

Além da atuação interna, a rede prevê articulação com instituições externas e parceiros estratégicos, fortalecendo a proteção integral e garantindo a continuidade do atendimento. Essa estrutura visa assegurar que as mulheres tenham respaldo, segurança e acesso a políticas públicas efetivas, consolidando o compromisso do município com o enfrentamento da violência de gênero e com a promoção da dignidade, integridade e direitos das mulheres.

PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

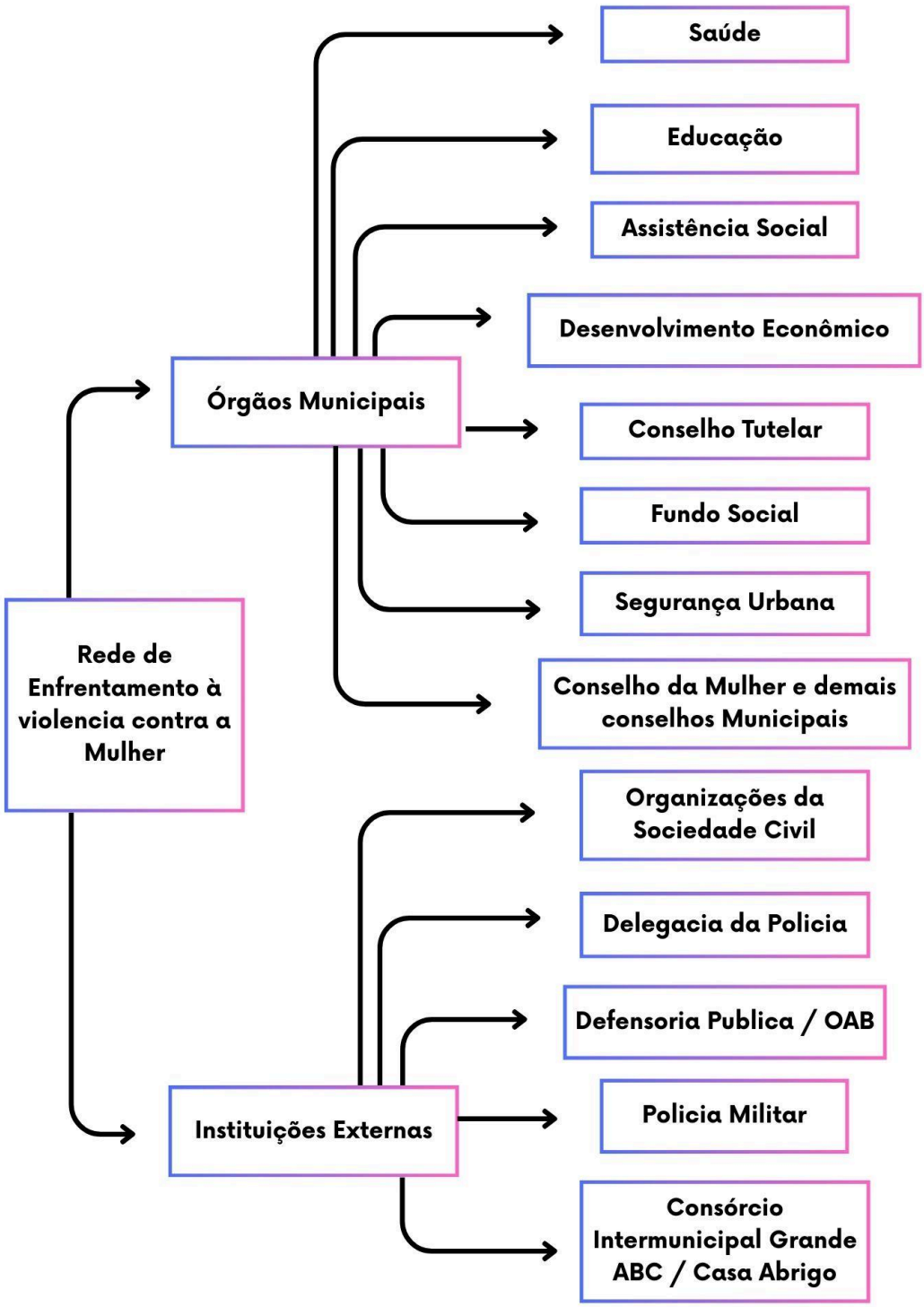

PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

REDE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA FAMILIAR E DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

O município estruturou uma rede de atendimento municipal integrada para acolher, proteger e apoiar mulheres em situação de violência doméstica. Essa rede é formada por diferentes áreas da administração municipal, que atuam de maneira articulada para garantir tanto a resposta imediata quanto o acompanhamento continuado.

em regra, a porta de entrada é composta por serviços municipais responsáveis pelo acolhimento inicial, escuta qualificada, registro das ocorrências e encaminhamentos necessários:

- Assistência Social – com destaque para o CREAS, que realiza acolhimento social, coleta de informações, escuta qualificada, encaminhamentos para a rede e, quando necessário, oferta de benefícios socioassistenciais;
- Segurança Urbana – atendimento em situações de risco, adoção de medidas de proteção e garantia da integridade da vítima;
- Saúde – acolhimento nas unidades de saúde, atendimento médico e psicológico, registro dos casos e encaminhamentos especializados;
- Conselho Tutelar – atuação em casos que envolvem crianças e adolescentes, assegurando medidas de proteção conforme previsto na legislação.

Além da porta de entrada, outras áreas municipais atuam como braços estratégicos no processo de rompimento do ciclo da violência, oferecendo suporte para a autonomia e o fortalecimento das vítimas:

- Educação – responsável por ações educativas e preventivas, com foco nas alunas da rede e nas respectivas família;
- Desenvolvimento Econômico – promoção de iniciativas de capacitação, geração de emprego e renda, fundamentais para a autonomia financeira das mulheres atendidas;
- Fundo Social de Solidariedade – suporte emergencial por meio de campanhas, doações e apoio direto às mulheres em situação de vulnerabilidade.

Essa organização permite que o atendimento vá além da resposta imediata à violência, oferecendo também condições para a superação da situação vivida e

PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

para a construção de novos projetos de vida, com dignidade, proteção e segurança.

PROCEDIMENTO PADRÃO

PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

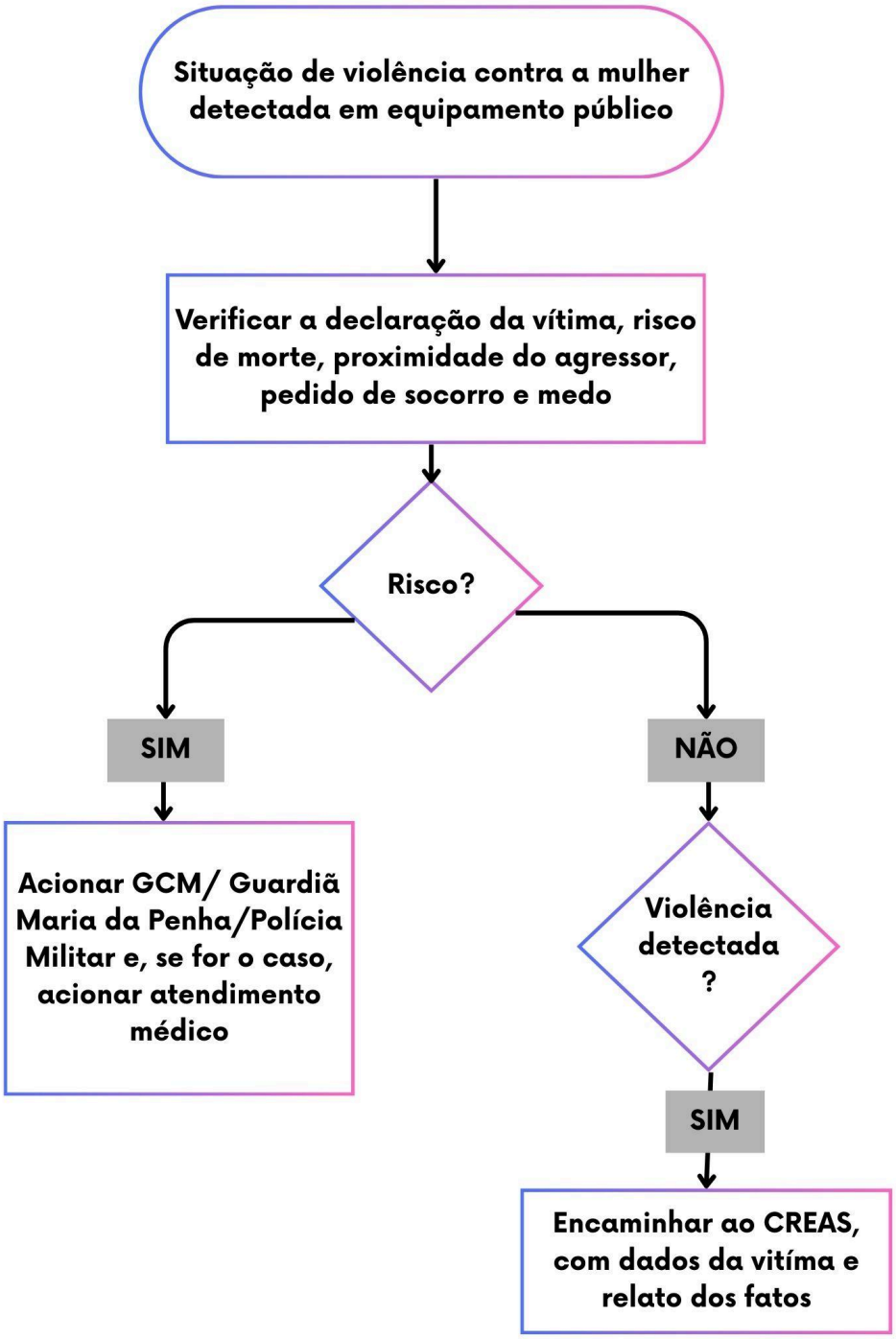

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

No âmbito da rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica, a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social cumpre papel estratégico, atuando como porta de entrada para a proteção social e como articuladora de encaminhamentos.

O principal equipamento de referência é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), responsável por:

- Acolhimento social: primeiro contato da vítima com a política de assistência, garantindo escuta qualificada, respeito e proteção imediata;
- Coleta de informações e escuta qualificada: registro de dados pessoais e do contexto da violência, assegurando compreensão integral da situação;
- Encaminhamentos para a rede: articulação com os demais serviços municipais (saúde, segurança, conselho tutelar, entre outros) conforme a necessidade de cada caso;
- Oferta de benefícios socioassistenciais: quando identificada a necessidade, viabiliza o acesso a auxílios e serviços que contribuam para a proteção e a superação da situação de violência.

Entre os serviços ofertados pelo CREAS destaca-se o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), destinado a pessoas em situação de risco pessoal e social decorrente de violência física, psicológica, sexual, moral ou patrimonial. O PAEFI atua na:

- Prevenção da reincidência da violência;
- Fortalecimento da rede de apoio familiar e comunitária;
- Construção de planos de acompanhamento individualizados;
- Promoção da autonomia e garantia de direitos das vítimas.

Assim, a Assistência Social constitui um dos pilares da rede municipal, funcionando como espaço de acolhimento, cuidado e proteção, ao mesmo tempo em que articula os demais órgãos para assegurar resposta integrada e contínua às demandas das mulheres em situação de violência. Segue fluxograma de atendimento:

PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

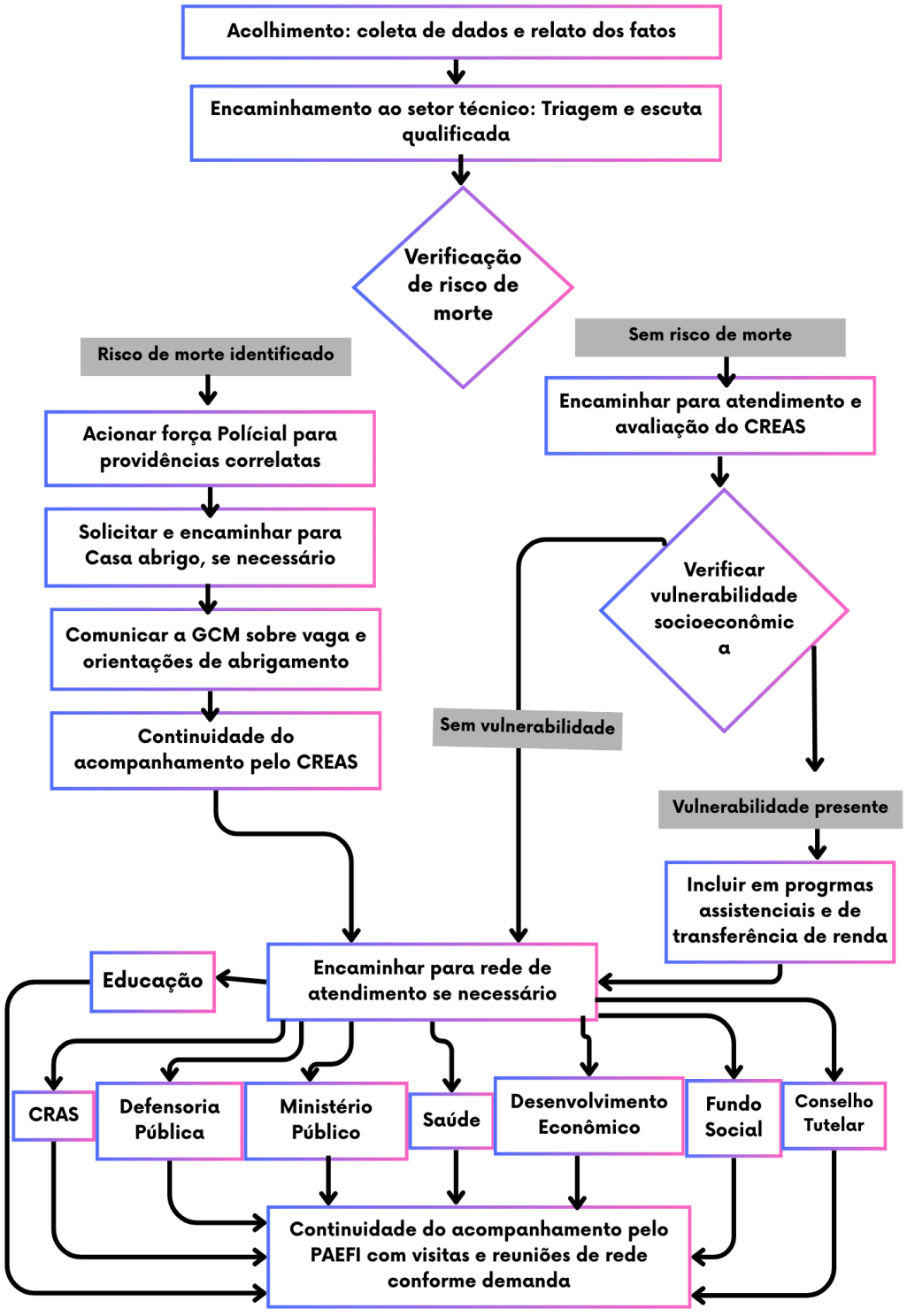

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Segurança Urbana

A Segurança Urbana desempenha papel essencial na proteção imediata das mulheres em situação de violência doméstica, atuando em estreita articulação com o CREAS e os demais órgãos da rede municipal. O foco dessa secretaria é a prevenção, o monitoramento e a resposta rápida às ocorrências de violência, garantindo a integridade física e a segurança das vítimas.

Entre as principais atribuições destacam-se:

- Atendimento emergencial e proteção: através da Guarda Civil Municipal, realiza rondas, acompanhamento de ocorrências e garantia do cumprimento imediato de medidas protetivas;
- Projeto Guardiã Maria da Penha: iniciativa estruturada para atender mulheres vítimas de violência, integrando ações de prevenção, acompanhamento e proteção. A equipe da Guardiã realiza atendimento especializado, orienta sobre medidas protetivas, acompanha acionamentos do “Botão do Pânico” e articula-se com o CREAS e demais órgãos municipais para garantir proteção integral à vítima;
- Implementação do “Botão do Pânico”: ferramenta tecnológica que permite à vítima acionar rapidamente a Guarda Civil Municipal em situações de risco, sendo monitorada e respondida em tempo real, aumentando a efetividade do atendimento;
- Monitoramento de descumprimento de medidas protetivas: averiguação de violações de ordens judiciais, com registro de flagrantes e encaminhamento de informações para registro em boletim de ocorrência e demais providências legais;
- Acompanhamento e articulação com a rede municipal: atuação conjunta com CREAS, saúde, educação e demais órgãos para assegurar atendimento integral, desde a proteção imediata até o encaminhamento a serviços de apoio psicossocial e socioassistencial;
- Atuação preventiva: realização de ações educativas e comunitárias que visam reduzir riscos, promover a conscientização sobre a violência contra a mulher e fortalecer vínculos de proteção na comunidade.

A Segurança Urbana, especialmente por meio da atuação da Guardiã Maria da Penha, representa um pilar estratégico da rede municipal, oferecendo respostas rápidas e efetivas para a proteção das mulheres, enquanto coordena ações de prevenção, acompanhamento e articulação com outros órgãos da rede de enfrentamento da violência doméstica. Segue fluxo de atendimento:

PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

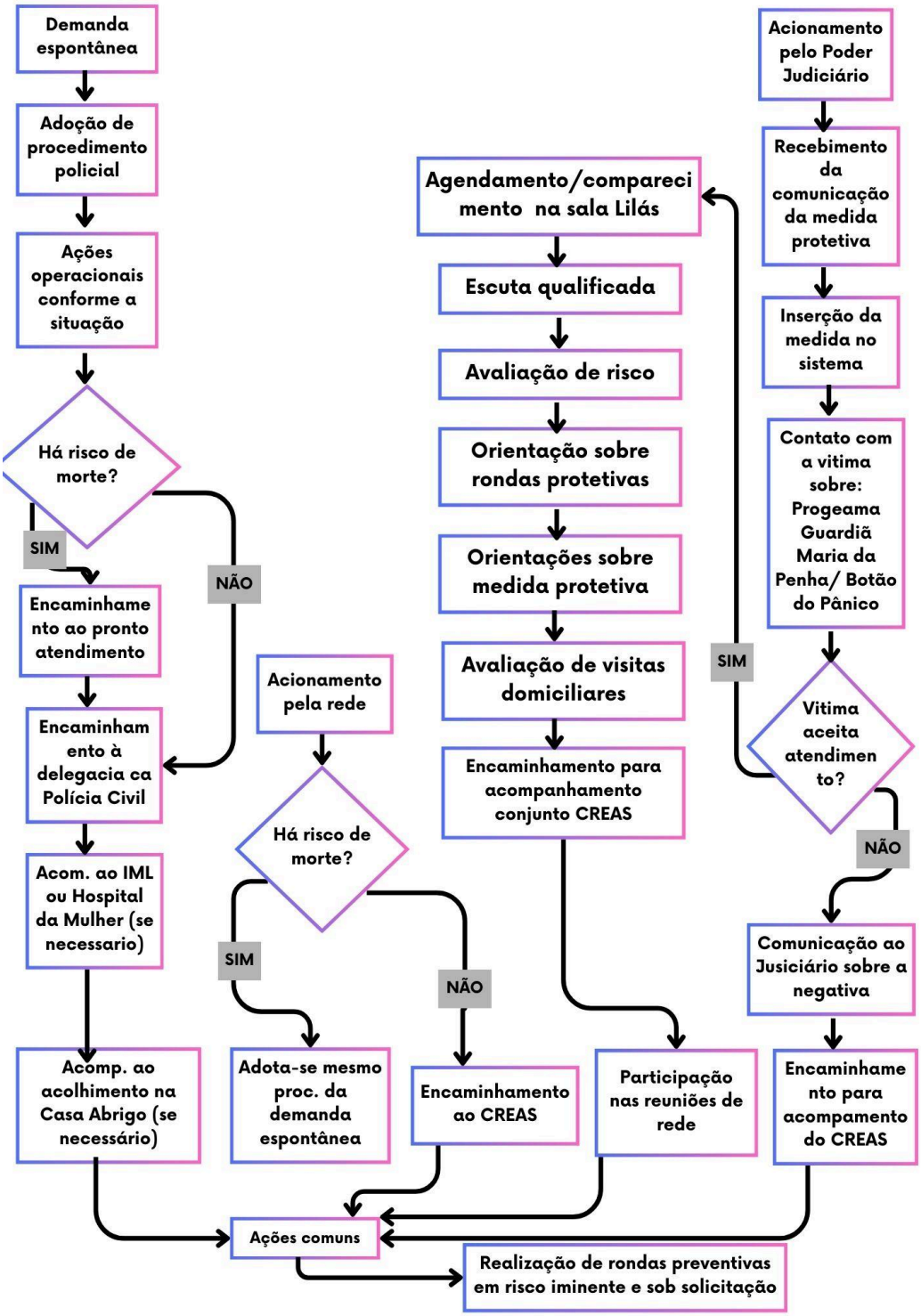

PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Saúde

A Secretaria de Saúde atua como um componente essencial da rede municipal, oferecendo atendimento especializado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com foco na proteção da integridade física e na promoção da saúde integral.

Entre suas principais atribuições destacam-se:

- Atendimento médico e psicológico: oferta de cuidados de saúde imediatos e contínuos, incluindo atendimentos emergenciais, acompanhamento psicológico e encaminhamentos para serviços de apoio à saúde mental;
- Acolhimento e escuta qualificada: integração com o CREAS e demais órgãos da rede para garantir um atendimento humanizado e centrado na vítima;
- Promoção de ações preventivas: campanhas educativas, orientação sobre direitos e prevenção da violência, além de capacitação de profissionais de saúde para identificar sinais de violência e agir de forma adequada;
- Integração com a rede municipal: articulação contínua com a Segurança Urbana, Assistência Social, Conselho Tutelar e demais órgãos para garantir atendimento completo e contínuo, assegurando proteção, acompanhamento e encaminhamento às vítimas;
- Apoio à implementação de medidas protetivas: participação no acompanhamento das vítimas, monitorando riscos e colaborando na efetividade das medidas judiciais.

A atuação da Secretaria de Saúde garante que as mulheres em situação de violência tenham acesso a atendimento integral e qualificado, fortalecendo a proteção, a recuperação e o empoderamento das vítimas dentro do contexto da rede municipal. Segue fluxograma do atendimento:

PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

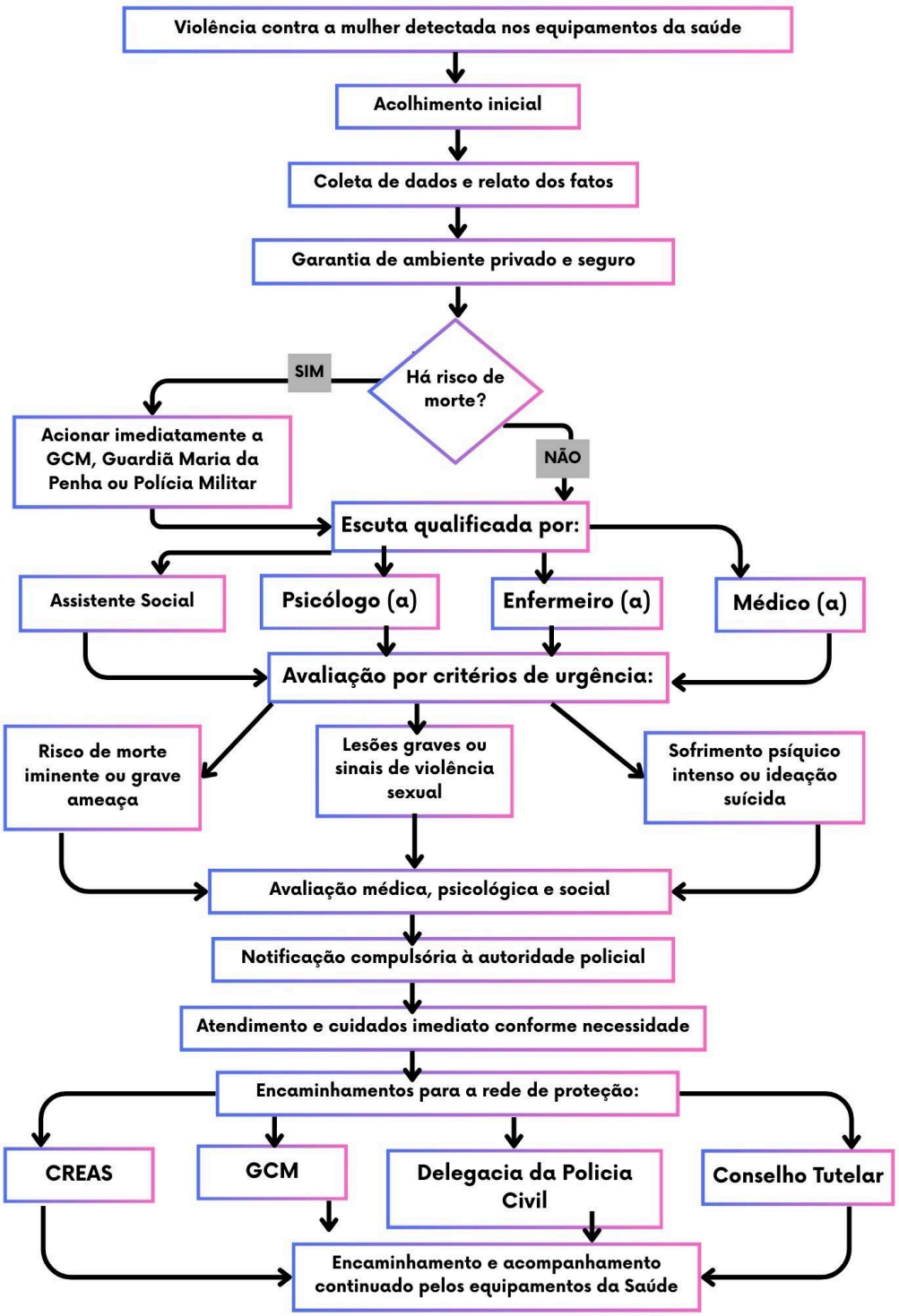

PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar atua como porta de entrada para casos de violência, atendendo meninas e adolescentes vítimas de violência. Sua função é identificar, acolher e encaminhar essas vítimas aos serviços adequados da rede municipal, garantindo proteção, acompanhamento especializado e rompimento do ciclo de violência.

Entre suas principais atribuições estão:

- Acolhimento inicial: recepção das denúncias ou demandas que envolvam meninas e adolescentes vítimas de violência, realizando escuta qualificada e avaliação do risco;
- Encaminhamento ao CREAS: orienta e direciona as vítimas para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), garantindo a continuidade do acompanhamento pelo órgão;
- Promoção de direitos e proteção: atua no fortalecimento e garantia de direitos das meninas e adolescentes vítimas de violência;
- Integração com a rede municipal: articula-se com Segurança Urbana, Assistência Social, Saúde e demais órgãos, assegurando que cada atendimento faça parte de uma estratégia intersetorial de proteção contínua.

O Conselho Tutelar representa, assim, a primeira linha de atuação no enfrentamento da violência, assegurando que meninas e adolescentes vítimas tenham acesso a acolhimento, proteção e encaminhamento efetivo dentro da rede municipal. Segue fluxograma do atendimento:

PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

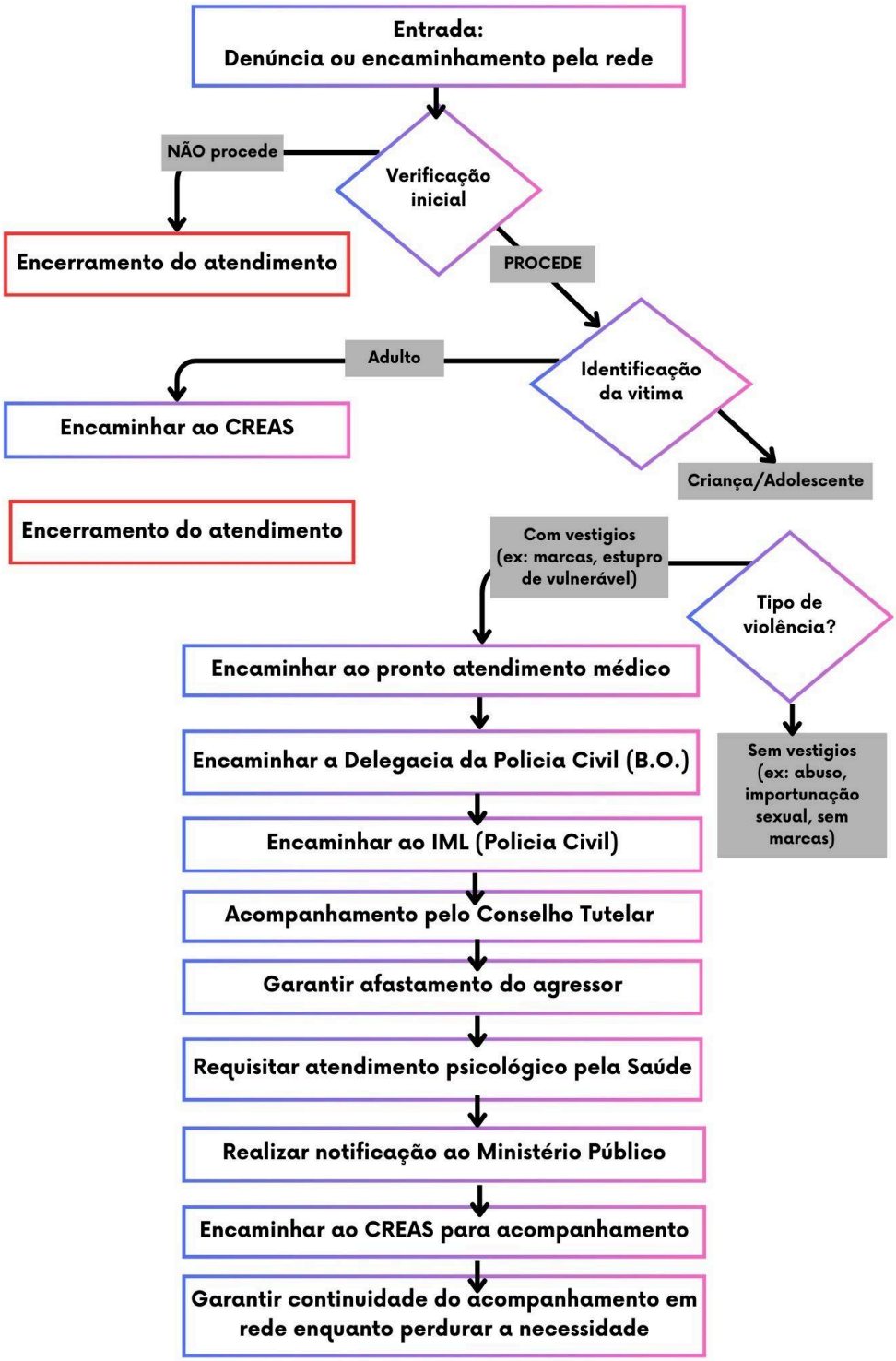

Desenvolvimento Econômico

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico atua como um braço estratégico para o rompimento do ciclo de violência, oferecendo ferramentas de autonomia econômica às mulheres atendidas pela rede municipal. Entre as principais ações estão:

- Programas de capacitação e qualificação profissional: possibilitam que mulheres em situação de vulnerabilidade adquiram habilidades e competências para inserção ou reinserção no mercado de trabalho;
- Projetos de geração de renda e empreendedorismo: apoio à criação de iniciativas próprias, fomentando independência financeira e fortalecendo a autonomia;
- Articulação intersetorial: em conjunto com Assistência Social, Fundo Social e Educação, contribui para medidas que promovam empoderamento, integrando estratégias para prevenção da violência doméstica.

A atuação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico reforça o papel da autonomia econômica como elemento essencial na proteção de mulheres, fortalecendo a capacidade de ruptura do ciclo de violência e promovendo oportunidades sustentáveis de independência e empoderamento.

Educação

A Secretaria de Educação atua na rede municipal de enfrentamento à violência doméstica e familiar com foco na educação, funcionando como um ponto de acesso às famílias e como instrumento de proteção às vítimas. Entre suas principais atribuições estão:

- Acesso e acolhimento por meio das creches e unidades de educação: identificação de situações de vulnerabilidade e encaminhamento para os serviços de proteção da rede municipal, especialmente para mulheres vítimas de violência e seus filhos;
- Priorização de vagas: garantia de atendimento em creches e escolas para crianças cujas famílias estão em situação de violência, promovendo segurança e estabilidade familiar;
- Proteção e acompanhamento: acompanhamento das famílias e articulação com os demais órgãos da rede para garantir que a mulher e a criança ou adolescente tenham acesso aos serviços necessários para romper o ciclo de violência, promovendo autonomia e segurança.

A atuação da Educação infantil se configura como porta de entrada estratégica,

permitindo que a rede municipal atue de forma preventiva e protetiva, apoiando mulheres e suas famílias em situação de vulnerabilidade.

Fundo Social

O Fundo Social integra a rede municipal de enfrentamento à violência doméstica, oferecendo apoio emergencial e suporte temporário às mulheres vítimas, com foco em sua proteção e autonomia. Suas funções incluem:

- Apoio emergencial: atendimento às necessidades básicas, como alimentação e vestuário;
- Suporte à autonomia econômica: orientação e encaminhamentos para programas de capacitação e reinserção no mercado de trabalho;
- Integração com a rede municipal: atuação articulada com Assistência Social, Educação, Desenvolvimento Econômico e Segurança Urbana, garantindo alinhamento entre acolhimento, proteção e empoderamento;
- Gestão estratégica: vinculado ao Gabinete do Prefeito, com prioridade na implementação das políticas públicas de proteção à mulher.

Conselho da Mulher

O Conselho Municipal da Mulher atua como instância de monitoramento e proposição de políticas públicas voltadas à proteção e promoção dos direitos das mulheres. Suas atribuições incluem:

- Articulação de políticas públicas: integração entre diferentes secretarias municipais para o enfrentamento da violência doméstica;
- Promoção da participação social: participação das mulheres na construção e avaliação das políticas municipais;
- Apoio à prevenção e conscientização: desenvolvimento de campanhas, projetos e ações educativas voltadas à cultura de respeito e igualdade de gênero.

O Conselho funciona como um elo estratégico entre a gestão municipal e a sociedade, garantindo que as ações da rede sejam coordenadas, eficazes e centradas na proteção das mulheres.

PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

REDE DE ATENDIMENTO COM INSTITUIÇÕES EXTERNAS PARA ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA FAMILIAR E DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

A efetividade da rede municipal de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher depende também da articulação com instituições externas, fortalecendo a proteção integral e contínua das vítimas. Essa cooperação permite que o município amplie sua capacidade de atendimento, realiza encaminhamentos adequados e desenvolva ações de prevenção e acompanhamento, garantindo que as mulheres tenham acesso a respostas rápidas, seguras e coordenadas:

As organizações da sociedade civil desempenham papel complementar, podendo atuar como parceiras na oferta de serviços especializados em complemento aqueles que são ofertados pela rede. Sua participação potencializa a rede municipal, promovendo maior alcance e diversidade de serviços para a proteção e empoderamento das mulheres.

A Polícia Civil é um elo fundamental na rede, responsável pela investigação de crimes, registro de boletins de ocorrência e apoio à execução de medidas protetivas, garantindo que os aspectos legais e de segurança sejam devidamente atendidos.

De forma complementar, a Polícia Militar oferece resposta imediata em situações de risco, assegurando a proteção da vítima e o cumprimento das medidas determinadas pela Justiça.

A Defensoria Pública e a OAB contribuem com orientação jurídica, acompanhamento processual e suporte legal, oferecendo às vítimas acesso a informações, proteção de direitos e representação adequada.

Já a Casa Abrigo, órgão do Consórcio do Grande ABC, disponibiliza acolhimento temporário e estrutura de proteção em situações de risco extremo, fortalecendo a capacidade de resposta do município.

Embora o plano municipal não crie obrigações formais para essas instituições externas, a articulação com elas é estratégica, permitindo que os serviços sejam coordenados, contínuos e integrados. Essa cooperação promove um fluxo de atuação que vai desde a prevenção, passando pelo atendimento emergencial, até o acompanhamento das vítimas, contribuindo para romper o ciclo de violência e ampliar a segurança, autonomia e dignidade das mulheres atendidas.

Essa articulação permitirá que a rede municipal não atue de forma isolada, mas em conexão com políticas e iniciativas mais amplas, assegurando que as mulheres em situação de violência doméstica recebam atendimento integral, qualificado e continuado, desde a emergência até a reconstrução da autonomia.

PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE METAS

O Plano de Metas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do Município de Rio Grande da Serra tem como objetivo estruturar e consolidar políticas públicas que garantam a proteção integral, o acolhimento humanizado e a promoção da autonomia econômica das mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Este plano foi elaborado considerando a necessidade de integração entre as secretarias municipais, a Guarda Civil Municipal, o Conselho Tutelar, o Fundo Social, a Saúde, a Educação, o Desenvolvimento Econômico e demais órgãos da administração pública, bem como a articulação com instituições externas e parceiros estratégicos.

O presente plano tem duração de 10 anos, contemplando ações de prevenção, acolhimento, assistência, ressocialização de agressores, capacitação de servidores e fortalecimento da rede municipal de atendimento. Para garantir sua efetividade e adequação às demandas da população, o plano deverá ser revisado, no mínimo, a cada dois anos, permitindo ajustes necessários com base em indicadores de desempenho, avanços legislativos, experiências práticas e evolução das estatísticas de atendimento.

O prazo de implantação das ações previstas inicia-se em 2025, sendo estruturado em fases de implementação gradual, de forma a assegurar a continuidade das políticas e a consolidação dos resultados ao longo do período de vigência do plano.

1. Criação de mecanismo próprio de avaliação e monitoramento
Descrição: Criar sistema interno para acompanhar e avaliar todas as ações do Plano de Metas.
Objetivo: Garantir coleta, análise e divulgação sistemática de informações.
Impacto esperado: Dados confiáveis que subsidiem decisões e aperfeiçoem políticas públicas.

2. Formação e capacitação de servidores
Descrição: Treinar todos os servidores municipais para situações de violência doméstica.
Objetivo: Garantir atendimento humanizado, ágil e eficiente.
Impacto esperado: Profissionais aptos a identificar e encaminhar mulheres vítimas de violência.

3. Campanhas de conscientização e prevenção
Descrição: Realizar campanhas contínuas em todas as pastas envolvidas,

incluindo reuniões com famílias, quando compatíveis com as atividades.
Objetivo: Ampliar a percepção da comunidade sobre direitos das mulheres e serviços disponíveis.
Impacto esperado: Maior procura pelos serviços de proteção e fortalecimento da cultura de prevenção à violência.

4. Integração de banco de dados entre órgãos municipais
Descrição: Integrar informações de Segurança Urbana, CREAS, Conselho Tutelar e demais unidades de atendimento.
Objetivo: Facilitar a troca de informações e agilizar a tomada de decisão.
Impacto esperado: Melhor fluxo de atendimento e redução de perda de informações.

5. Aumento da capacidade de atendimento das portas de entrada
Descrição: Expandir a capacidade da Sala Lilás, CREAS e demais unidades de acolhimento.
Objetivo: Garantir acesso rápido e contínuo às mulheres em situação de violência.
Impacto esperado: Redução do tempo de espera e atendimento mais abrangente.

6. Ampliação do efetivo da Guardiã Maria da Penha, treinamento da GCM e inclusão curricular
Descrição: Reforçar o efetivo da GCM, realizar treinamentos periódicos específicos para ocorrências de violência doméstica e garantir a inclusão de disciplina obrigatória sobre enfrentamento à violência contra a mulher nos cursos regulares de formação policial, além de treinamento continuado integrado com demais órgãos de segurança.
Objetivo: Aumentar cobertura de rondas, visitas domiciliares, qualidade da atuação especializada e institucionalizar o conteúdo formativo.
Impacto esperado: Atendimento mais rápido, proteção mais eficaz às vítimas e consolidação de práticas permanentes na formação policial.

7. Aperfeiçoamento do “Botão do Pânico”
Descrição: Ampliar o acesso do aplicativo para todos os modelos de celular e sistemas operacionais.
Objetivo: Facilitar acionamento imediato da GCM em casos de risco.
Impacto esperado: Redução da vulnerabilidade e maior efetividade na proteção.

8. Ações educativas, preventivas e escolares
Descrição: Realizar debates, rodas de conversa, seminários e campanhas de conscientização, além de implementar integralmente as diretrizes da Lei nº 14.164/2021, com a inclusão de conteúdos sobre prevenção da violência contra a

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

mulher nos currículos da educação básica e a instituição da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.
Objetivo: Promover prevenção, informação e empoderamento das mulheres desde a escola, articulando comunidade escolar e sociedade.
Impacto esperado: Maior engajamento da população, fortalecimento da cultura de prevenção e formação de novas gerações mais conscientes.

9. Fortalecimento do trabalho em rede interno e com instituições externas
Descrição: Estabelecer parcerias com órgãos municipais e instituições externas, incluindo terceiro setor.
Objetivo: Garantir proteção integral, articulação de serviços e promoção de políticas públicas.
Impacto esperado: Atendimento integrado e contínuo, com abrangência municipal e regional.

10. Criação de órgão intersetorial para governança das ações
Descrição: Constituir um órgão responsável pelo planejamento, execução e monitoramento das ações.
Objetivo: Coordenar e integrar ações entre secretarias e parceiros.
Impacto esperado: Gestão mais eficiente e efetiva das políticas públicas.

11. Implantação de programa de atendimento e reabilitação do agressor
Descrição: Desenvolver ações de ressocialização e acompanhamento dos agressores, incluindo debates e oficinas sobre desconstrução de padrões abusivos.
Objetivo: Reduzir reincidência e promover mudança de comportamento do agressor.
Impacto esperado: Contribuição para prevenção da violência e proteção da vítima.

12. Conexão política e captação de recursos
Descrição: Integrar ações entre Gabinete do Prefeito, Gabinete da Vice-Prefeita e Fundo Social para obtenção de verbas e subsídios.
Objetivo: Financiar ações intersetoriais de enfrentamento à violência e promoção da autonomia da mulher.
Impacto esperado: Sustentabilidade financeira e continuidade das ações estratégicas.

13. Apoio à autonomia econômica e inserção no mercado de trabalho
Descrição: Inserir mulheres em programas de capacitação, empreendedorismo e orientação profissional (SEBRAE Delas, Banco do Povo, PAT, Qualifica SP, Trampolim, dentre outras).
Objetivo: Promover independência econômica e fortalecimento da mulher.

Impacto esperado: Redução da vulnerabilidade financeira e maior capacidade de romper o ciclo de violência.

14. Promoção da educação familiar
Descrição: Desenvolver ações na educação para priorização de vagas, acompanhamento das famílias e orientação sobre prevenção à violência.
Objetivo: Apoiar o ambiente familiar e proteger dependentes das vítimas.
Impacto esperado: Maior proteção para crianças e adolescentes e fortalecimento da rede de cuidado.

15. Ampliação da divulgação da rede de atendimento
Descrição: Realizar ampla divulgação sobre os serviços municipais disponíveis para mulheres vítimas de violência.
Objetivo: Garantir que todas as mulheres conheçam e tenham acesso à rede de proteção.
Impacto esperado: Maior procura pelos serviços e fortalecimento da prevenção.

16. Aumento da capacidade de pronto atendimento
Descrição: Expandir a capacidade operacional das unidades municipais de primeira resposta, como CREAS, Conselho Tutelar e Sala Lilás.
Objetivo: Garantir atendimento imediato a todas as vítimas que chegam às portas de entrada.
Impacto esperado: Redução do tempo de espera e aumento da proteção e acolhimento.

17. Ampliação do efetivo de servidores e profissionais capacitados
Descrição: Aumentar o número de servidores e equipe técnica capacitada para atendimento contínuo e integral 7x24.
Objetivo: Garantir cobertura permanente e adequada das vítimas em situação de risco.
Impacto esperado: Atendimento rápido, eficiente e contínuo, evitando vulnerabilidade das vítimas.

18. Monitoramento e revisão contínua do Plano de Metas
Descrição: Revisar e atualizar o Plano de Metas a cada dois anos, com duração total de 10 anos.
Objetivo: Ajustar estratégias e metas de acordo com resultados e mudanças no cenário local.
Impacto esperado: Garantia de relevância, efetividade e continuidade das políticas públicas municipais.

PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCLUSÃO

O Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher reafirma o compromisso do município de Rio Grande da Serra com a proteção integral, a segurança e a dignidade de todas as mulheres.

Ao consolidar uma gestão intersetorial e articular a atuação de diferentes órgãos municipais com instituições externas, o Plano busca não apenas oferecer respostas imediatas às vítimas, mas também estabelecer ações estruturais capazes de prevenir a ocorrência de novos casos de violência e promover a autonomia das mulheres.

Essa integração permite que cada etapa do atendimento seja realizada de forma coordenada, garantindo que os mecanismos de acolhimento, proteção, responsabilização do agressor e acompanhamento contínuo da vítima funcionem de maneira eficaz.

Além disso, o Plano enfatiza a importância de monitoramento constante, avaliação de resultados e aperfeiçoamento das ações, assegurando que as medidas adotadas reflitam a realidade local e estejam alinhadas às diretrizes da Constituição Federal, à Lei Maria da Penha, aos acordos internacionais e às normas que regem o planejamento de políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher.

Com isso, o município fortalece uma rede de proteção permanente, abrangente e capaz de transformar realidades, garantindo que cada mulher tenha assegurado seu direito à vida, à integridade, à liberdade, à igualdade e ao pleno exercício da cidadania.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DESPACHO
Processo nº 1551/2025

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o grupo de geradores de energia da unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra.

I – Nos termos do art. 2º, § 2º, inc. I, do Decreto Municipal nº 3.097/2024 e art. 71, inc. IV e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento de Dispensa Eletrônica com Disputa nº 33/2025, às empresas: - **MAQ POTÊNCIA LTDA**, CNPJ Nº 18.488.016/0001-50, Vencedora do Lote 01, pelo valor de R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

II – **AUTORIZO** a contratação, em cumprimento ao art. 72, inc. VII da Lei 14.133/2.021 e o empenhamento da despesa no valor de R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

III – Publique-se.

Rio Grande da Serra, 29 de setembro de 2025.

Felipe Vieira de Sá dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
”RESUMO:

PROCESSO 553/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025 EDITAL Nº 136287/25 - OBJETO: Aquisição de tablets para uso dos profissionais da saúde da família do município de Rio Grande da Serra.

DESPACHO DO SECRETÁRIO: ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da licitação em epígrafe, com amparo no art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21 c/c Decreto Municipal 3.907/24, conforme segue:

Empresa: JM COSTA INFORMÁTICA LTDA

Item 01, Qtd. 60, Valor Unitário R$ 1.600,00, Valor Total R$ 96.000,00;

Valor Total da Empresa: R$ 96.000,00.

Secretário Municipal de Saúde: Felipe Vieira de Sá dos Santos – 29/09/2025”

.....